

INSTRUÇÃO NORMATIVA/INCRA/Nº16, DE 04 DE AGOSTO DE 1.995  
(Publicação: Boletim de Serviço nº 32, de 07.08.95 página 04.)

Estabelece procedimentos para condução de veículos de propriedade do INCRA por servidores no exercício de funções externas.

## 1. OBJETIVO

Estabelecer as condições sob as quais os veículos de propriedade do INCRA podem ser conduzidos por servidores no exercício de funções externas em suas Superintendências Regionais e respectivas unidades avançadas, que apresentem insuficiência de servidores ocupantes do cargo efetivo de Motorista, suprimindo, em caráter excepcional e temporário a escassez desses profissionais.

## 2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 A autorização para condução de veículos de propriedade do INCRA será concedida pelos Superintendentes Regionais ou Chefes de Unidades Avançadas, de acordo com os modelos anexados à presente Instrução Normativa, obedecidas as orientações contidas na IN/SAF/PR/Nº 09, de 26 de agosto de 1994.

2.2 A referida autorização somente será concedida a servidores que:

- a) desempenham funções externas;
- b) sejam legalmente habilitados a conduzir veículos;
- c) estejam com a respectiva documentação em dia, segundo as normas do CONTRAN.

2.3 O servidor autorizado a conduzir veículos de propriedade do INCRA, ficará responsável, na forma da lei, pelos danos causados ao veículo ou a terceiros, durante o período de uso do mesmo, se comprovadamente houver responsabilidade, culpa ou dolo.

2.4 A presente instrução normativa refere-se a veículos enquadrados nos grupos: IV-A - Transporte de servidores a serviço; IV-B - Transporte de material e, IV-C-3 - Fiscalização, de que trata a IN/SAF/Nº 09, de 26 de agosto de 1994.

## 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A Superintendência Regional ou a Unidade Avançada realizará, inicialmente, um levantamento de suas necessidades e verificará quais os servidores que executam funções externas, interessados em conduzir veículos.

3.2 De posse desses dados, recolherá cópia da habilitação dos interessados, mantendo-as em arquivo próprio.

3.3 Preenchidos tais requisitos, o Superintendente Regional ou Chefe da Unidade Avançada, concederá a autorização conforme o modelo constante no Anexo I.

3.4 A área administrativa da Superintendência Regional ou da Unidade Avançada, providenciará a entrega do veículo ao servidor, mediante recibo, no qual constarão as condições gerais do veículo, bem

como as ferramentas e acessórios, por acaso existentes, e a documentação pertinente ao veículo, (Anexo II).

3.5 A utilização dos veículos por parte dos servidores de que trata a presente Instrução Normativa, fica, também, condicionada ao que dispõe a IN/SAFPR/Nº 09, de 26 de agosto de 1994.

3.6 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do INCRA.

**BRAZÍLIO DE ARAÚJO NETO**  
Presidente do INCRA

## ANEXO I

AUTORIZAÇÃO	
Autorizo	o
servidor _____,	
matricula _____ no. _____,	cargo/função
portador da Carteira Nacional de Habilitação	no. _____,
expedida pelo _____	em
_____/_____/_____,	
a conduzir o veículo, de propriedade do INCRA,	
PLACA _____,	
marca _____, ano _____,	
no. Do chassis _____,	registro
_____,	
para realizar serviços externos de interesse da Autarquia..	
Local e data:	
Assinatura do Superintendente/Chefe da Unidade Avançada:	

## ANEXO II

RECIBO	
Recebi o veículo marca _____,	cor
_____,	
placa _____,	ano _____, no. do chassis
_____,	
registro _____, de propriedade do INCRA nas seguintes condições:	
Estado geral _____	
Avarias _____	
Ferramentas _____	
Acessórios _____	
Odômetro _____	
Local, data e hora:	
Assinatura do servidor:	
Retorno:	
Data:	
Hora:	